



**Secretaria Estadual de Saúde de Goiás**

**Auditoria nº 1228**

**Relatório Consolidado**

**Unidade: HOSPITAL ESTADUAL DA MULHER HEMU**

**Município: GOIÂNIA/GO**



#### Sumário

I - DADOS BÁSICOS	3
II - IDENTIFICAÇÃO DOS DIRIGENTES	3
III - INTRODUÇÃO	3
IV - METODOLOGIA	4
V - CONSTATAÇÕES	5
VI - REGISTRO FINAL SOBRE A NOTIFICAÇÃO	15
VII - CONCLUSÃO	15
VIII - FOLHA DE ASSINATURA	16
IX - ANEXOS	17





#### I - DADOS BÁSICOS

**Finalidade:** Realizar auditoria na Rede Materno Infantil - Hospital da Mulher

**Entidade Responsável:** HOSPITAL ESTADUAL DA MULHER HEMU

**CPF/CNPJ:** 02.529.964/0001-57

**Município/UF:** GOIÂNIA-GO

**Abrangência:** Exercício 2023

**Nº Protocolo:** 202300010029007

#### II - IDENTIFICAÇÃO DOS DIRIGENTES

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE

#### III - INTRODUÇÃO

Em cumprimento ao Decreto n.º 1.651, de 28/09/95 e Decreto Estadual n.º 4.875, de 04/03/98, a Gerência de Auditoria solicitou através do Despacho n.º 223/2023/SES/ AUD – 18340 (SEI 47976207), de 25 de maio de 2023 (Processo SEI 202300010029007) relacionado ao processo principal (SEI 202300010026964), realização de auditoria no HEMU (Hospital Estadual da Mulher). Essa demanda visa atender a uma solicitação da SPAIS, que por meio do Ofício n.º 24.702/2023 (SEI 47641555) solicita realizar auditoria nas unidades da Rede Materno Infantil com o objetivo de averiguar produção, ocupação dos leitos de UTIN e UCIN e se os mesmos seguem as diretrizes da Rede Cegonha e a Portaria GM/MS n.º 930/2010 e Portaria GM/MS n.º 3389/2013. A equipe de auditoria deverá: verificar a ocupação dos leitos de UTIN e se os mesmos seguem às diretrizes da Rede de Atenção Materno Infantil (RAMI) e legislação vigente; verificar habilitação das unidades para atendimento materno e infantil, ocupação de leitos, taxa de cesáreas, consultas no ambulatório de alto risco, linhas de cuidado, referência-contrarreferência para especialidades e atenção básica.

Na estrutura da SES do Estado de Goiás o Hospital Estadual da Mulher Dr. Jurandir do Nascimento, antigo HMI é referência estadual em atendimento de casos de média e alta complexidade, nas áreas da saúde da mulher (obstetrícia e ginecologia) e do recém-nascido (neonatologia), oferecendo atendimentos de urgência, emergência e ambulatorial aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) tanto de Goiânia quanto do interior do estado. Possui programa de Residência Médica nas áreas de Neonatologia, Obstetrícia, Ultrassonografia, além de Enfermagem Obstétrica. A unidade também desenvolve pesquisas científicas e mantém programas de saúde voltados para a atenção integral de mulheres.

Por meio do documento: Decisão n.º 11/2022-SES/GAOS - 14421 firmada pelo chefe do poder executivo do Estado de Goiás conforme previsto na Lei n.º 18.331/2013 de 30 dezembro de 2013, que alterou o art. 1º e acrescentou o § 2º na Lei 15.503/2005 de 28 de dezembro de 2005, com o início de sua vigência em 30 de janeiro de 2014, ou seja, em data posterior à celebração do Contrato de Gestão n.º 131/2012-SES/GO celebrado entre o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, instituiu-se o Instituto de Gestão e Humanização - IGH, como responsável pelo gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no Hospital Estadual da Mulher Dr. Jurandir do Nascimento - HEMU, com prorrogações através de Termos Aditivos, atualmente em seu 14º Termo aditivo de 05/05/2023, vigente até a presente data.

Atualmente, o Instituto de Gestão e Humanização - IGH através de Contratos de Gestão é responsável pela administração dos seguintes hospitais:

Hospital Estadual da Mulher Dr Jurandir do Nascimento - HEMU

Hospital Estadual de Aparecida de Goiânia Cairo Louzada - HEAPA

Hospital Estadual e Maternidade Nossa Senhora de Lourdes - HEMNSL

O Hospital Estadual da Mulher Dr. Jurandir do Nascimento HEMU está inscrito no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) sob o número 2339196 desde 30/10/2001, caracterizado como órgão público do poder executivo estadual. Consta em seu cadastro no CNES:

- UCIN Neonatal convencional Tipo II, 17 existentes e UCIN Neonatal Canguru há 05 (cinco) leitos existentes, totalizando 22 leitos existentes



sendo utilizados no âmbito do SUS e disponibilizados à Central de Regulação Estadual, mas os mesmos não possuem habilitação pelo Ministério da Saúde.

- UTI Neonatal, tipo II contam 29 leitos habilitados.
- UTI adulto, tipo II 05 (cinco) leitos.
- Hospital dia: 04 (quatro) leitos.
- Somam -se 19 leitos cirúrgicos e clínicos habilitados.
- Leitos obstétricos: 30 cadastrados como obstetrícia cirúrgica e 43 obstetrícia clínica.

Embora o hospital não possua leitos de UCIN habilitados, a equipe definiu que para avaliação da prestação de serviços aos recém nascidos, serão adotados os mesmos critérios estabelecidos a uma unidade habilitada conforme às Portarias GM/MS nº 930 de 10/05/2012 e PRC 3 de 28/09/2017. Na realização da auditoria, identificou-se que o Hospital Estadual da Mulher é um hospital geral de atendimento contínuo de 24 horas, o atendimento é feito via Regulação Estadual e ainda como livre demanda nas urgências de alto risco da especialidade gineco-obstetrícia, dispõe de atendimento ambulatorial, hospitalar e de urgência e emergência, na atenção à saúde da mulher no ciclo gravídico puerperal e de seu recém-nascido. Para recém nascidos, todos os pacientes são regulados pelo Núcleo Interno de Regulação - NIR.

Durante a visita de auditoria, identificou-se que a unidade conta com 29 leitos de UTI tipo II, 22 leitos de UCIN sendo 17 leitos de Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal convencional (UCINCo) e 5 (cinco) leitos de Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal Canguru (UCINCa). Os leitos de UTIN são divididos em UTIN 1 e 2, sendo a UTIN 1 com 19 leitos e a UTIN 2 com 10 (dez) leitos. Os leitos de UTINCo são divididos em duas salas, sendo a sala um com 9 (nove) leitos e 2 (dois) isolamentos e a sala dois com 6 (seis) leitos. Os leitos de UCINCa estão em uma enfermaria. Conta ainda com 5 (cinco) leitos de unidade de estabilização neonatal situada no Pronto Socorro da Mulher, porém esses leitos não são habilitados.

O Hospital ainda possui em sua estrutura 10 (dez) leitos de observação na emergência; 14 leitos no atendimento às gestantes de alto risco e 73 leitos de enfermaria, esses divididos em posto I com 14 leitos de cirurgias eletivas e 29 leitos de obstetrícia clínica e posto II com 30 leitos de Alojamento Conjunto (ALCON).

#### IV - METODOLOGIA

Fase Analítica:

- Consulta ao Sistema Eletrônico de Informações – SEI – Processos n.º 202300010026964 e n.º 202300010029007.
- Consulta ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) n.º disponível no site <http://www.cnes.datasus.gov.br>, acessado em 15/08/2023.
  - Consulta ao Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP), acessado em 15/08/2023.
- Análise dos dados da produção do Hospital Estadual da Mulher Dr. Jurandir do Nascimento (HEMU) do período de janeiro a maio de 2023, extraído do Sistema de Informações Ambulatoriais do Sistema Único de Saúde (SIA/SIH/SUS), programa Tab para Windows (TabWin).
  - Elaboração e envio do Comunicado de Auditoria (CA) n.º 49/2023-SES/AUD-18340 em 16/06/2023 (SEI 48775520) para o e-mail: [diretoriatecnica.hemu@igh.org.br](mailto:diretoriatecnica.hemu@igh.org.br) e Comunicado de Auditoria (CA) n.º 58/2003-SES/AUD-18340 em 07/07/2003 (SEI 49500946) para o e-mail [diretoriatecnica.hemu@igh.org.br](mailto:diretoriatecnica.hemu@igh.org.br).
  - Análise da documentação disponibilizada e anexada ao Processo SEI n.º 202300010029007.

Consulta às seguintes legislações:

- Portaria n.º 1459/GM/MS, de 24 de junho de 2011.
- Portaria n.º 930/GM/MS, de 10 de maio de 2012.
- Portaria n.º 1020/GM/MS, de 29 de maio de 2013.
- Portaria n.º 895/GM/MS, de 31 de março de 2017.
- Portaria de Consolidação (PRC 01) GM/MS n.º 1, de 28 de setembro de 2017.
- Portaria de Consolidação (PRC 02) GM/MS n.º 2, de 28 de setembro de 2017.
- Portaria de Consolidação (PRC 03) GM/MS n.º 3, de 28 de setembro de 2017.
- Portaria n.º 216/SAES/MS, de 1 de julho de 2022;
- Lei n.º 6.839, de 30 de outubro de 1980;
- Lei n.º 6.437, de 20 de agosto de 1977;



- Lei n.º 14.154, de 26 de maio de 2021;
- Lei Estadual n.º 18.204, de 12 de novembro de 2013;
- Lei Estadual n.º 16.140, de 02 de outubro de 2007;
- Lei Municipal n.º 9617, de 13 de julho de 2015;
- Instrução Normativa n.º 4, de 24 de fevereiro de 2010;

#### Fase operativa:

- Visita ao Hospital Estadual da Mulher Dr. Jurandir do Nascimento (HEMU), nos dias 7 a 10/08/2023.
- Apresentação da equipe de auditoria à Diretora Técnica e Coordenadora de Enfermagem do Hospital, para expor os objetivos e atividades que seriam desenvolvidas.
- Visita aos setores UTIN, UCINCo e UCINCa, Internações, Lactário, Banco de leite e Ambulatório de Gestação de Alto Risco acompanhadas pelas Responsáveis por cada setor, com preenchimento do roteiro de visita.

#### V - CONSTATAÇÕES

**Grupo:** Assistência Médica e Alta Complexidade

**Constatação Nº:** 671675

**Subgrupo:** Assistência Hospitalar/Ambulatorial

**Item:** Faturamento/Produção/Cobranças SUS

**Constatação:** O HEMU usa código SIGTAP incorreto para informar as consultas de pré-natal de gestante alto risco.

**Evidência:** Em análise da produção ambulatorial extraído do Sistema de Informações Ambulatoriais do Sistema Único de Saúde (SIA/SUS), tabulação pelo programa Tabwin para o período de janeiro a maio/23, e produção apresentada pela unidade, verificou-se que a instituição utiliza o código de consulta médica em atenção especializada 03.01.01.007-2 - SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS para informar as consultas de pré-natal de alto risco cujo código é 03.01.01.036-6, em desacordo com o Anexo IV do art. 6º da Portaria SAES/MS nº 216, de 1 de julho de 2022.

**Fonte da Evidência:** Visita à unidade nos dias 7 a 10/08/2023, análise da documentação apresentada (SEI 51652067), consulta ao SIA/SUS - tabulação pelo programa TabWin.

**Conformidade:** Não Conforme

**Justificativa:** Cumpre informar o faturamento da unidade está em fase do uso do código correto informado por esta auditoria, conforme documentação comprobatória em anexo.

Em resposta a Constatação 671675, após auditoria realizada pela SES-GO, informamos que não tínhamos conhecimento do Anexo 6º da Portaria SAES/MS nº 216 de 1 de junho de 1 de julho de 2022.

Até então, as consultas médicas em atenção especializada seguiam um fluxo de faturamento de acordo com o código 03.01.01.007-2, com o valor de 10,00 por consulta, pois a instituição se enquadra no quesito Pacientes de Alto Risco., Não cobrávamos o código 03.01.01.036-6 por ser um código de cobrança com valor zerado.

Mas, a partir da notificação da SES e com o conhecimento deste Anexo e Portaria, nos dispomos a adequação do código 03.01.01.036-6 para cobrança deste tipo de atendimento e assim em conformidade com o Anexo citado. Só informamos que precisaremos de um prazo para adequação e cobrança do mesmo, já que teremos que pedir a inclusão deste procedimento na FPO e fazer alguns ajustes administrativos internos, a fim de atender as devidas exigências (transcrito conforme o original).

**Análise da Justificativa:** Justificativa (SEI 52287326) não acatada por se tratar de ação futura.

**Acatamento da Justificativa:** Não

**Recomendação:** Informar as consultas de pré-natal de alto risco cujo código é 03.01.01.036-6, conforme o Anexo IV do art. 6º da Portaria SAES/MS nº 216, de 1 de julho de 2022.

#### Destinatários da Recomendação

Nome	CPF/CNPJ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE	02.529.964/0001-57



# SNA - Sistema Nacional de Auditoria do SUS

## Secretaria Estadual de Saúde de Goiás

### Relatório Consolidado



**Grupo:** Assistência Média e Alta Complexidade

**Constatação Nº:** 670899

**Subgrupo:** Assistência Hospitalar

**Item:** Faturamento/Produção/cobranças SUS

**Constatação:** O HEMU apresenta elevada taxa de parto cesariana.

**Evidência:** O HEMU encaminhou a sua produção para os meses de janeiro a maio de 2023. Verificou-se que a instituição realizou uma média mensal de 100 partos normais e 175 cesáreas. A quantidade total de partos no período avaliado foi 1.372, destes, 874 foram cesáreas, correspondendo a uma taxa de cesárea de 63,7%. Em consulta ao SIA/SUS, tabulação pelo programa Tabwin para o mesmo período analisado, a quantidade total de partos foi 1.420, sendo 854 partos cesáreas, perfazendo em média uma taxa de cesárea de 60,09 % (Anexo 1), em desacordo com inciso I, do art. 49, do Anexo II, da PRC 3 de 28 de setembro de 2017, que descreve que a unidade deve comprovar taxa de cirurgia cesariana menor ou igual a trinta e cinco por cento ou apresentar um plano de redução das taxas de cirurgias cesarianas em dez por cento ao ano até atingir a taxa estabelecida.

**Fonte da Evidência:** Visita à unidade nos dias 7 a 10/08/2023, análise da documentação apresentada (SEI 51597227) e Anexo 1- Produção de Partos -HEMU.

**Conformidade:** Não Conforme

**Justificativa:** É cediço que o Hospital Estadual da Mulher- HEMU é uma unidade para atendimento em média e alta complexidade em ginecologia, obstetrícia e neonatologia, sendo referência para todo o Estado de Goiás em gestão de alto risco, prematuridade, gestações de fetos com má formação congênita e cardiopatia congênita.

Nesse passo apesar do HEMU ser uma unidade de atendimento emergencial com atendimento da porta de entrada (demanda espontânea), é realizado atendimento de forma prioritária aos pacientes de alto risco, deste modo, as taxas de parto cesariana fogem do padrão estipulado pelo SIA/SUS, devido ao perfil assistencial ser de média e alta complexidade da unidade, uma vez que este nosocômio não tem gerência sobre os fatores externo que contribuem para o aumento da taxa. Desta forma, cumpre salientar que é conhecimento da Secretaria do Estado de Saúde este fato, pois as taxas de cesárea em primíparas é meramente uma meta contratual de monitoramento.

Ademais, é necessário destacar sobre a deficiência do pré-natal nas unidades básicas de saúde, principalmente do interior do Estado de Goiás, o que acarreta complicações importantes no curso da gestação e que, conseqüentemente, afetam diretamente nas taxas de parto natural, aumentando a maior o referido índice (transcrito conforme o original).

**Análise da Justificativa:** Na análise da justificativa (SEI 52287326), não foi apresentado um plano para redução das taxas de cesáreas.

**Acatamento da Justificativa:** Não

**Recomendação:** Atender o inciso I, do art. 49, do Anexo II, da PRC 3 de 28 de setembro de 2017, que descreve que a unidade deve comprovar taxa de cirurgia cesariana menor ou igual a trinta e cinco por cento ou apresentar um plano de redução das taxas de cirurgias cesarianas em dez por cento ao ano até atingir a taxa estabelecida.

#### Destinatários da Recomendação

Nome	CPF/CNPJ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE	02.529.964/0001-57

**Grupo:** Assistência Média e Alta Complexidade

**Constatação Nº:** 671669

**Subgrupo:** Assistência Hospitalar

**Item:** Capacidade Instalada/cadastro

**Constatação:** O Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) do HEMU está desatualizado no Módulo Profissional.

**Evidência:** Em consulta ao CNES e análise dos documentos apresentados: Escala Mensal de Trabalho e Escala FOURMED, verificou-se que o cadastro da unidade está desatualizado no módulo profissional, visto que há profissionais de enfermagem, médicos e equipe multiprofissional que constam nas escalas de trabalho, mas não se encontram no CNES da unidade, em desacordo com o art. 364 da PRC 1 de 28 de setembro de 2017.



# SNA - Sistema Nacional de Auditoria do SUS

## Secretaria Estadual de Saúde de Goiás

### Relatório Consolidado



**Fonte da Evidência:** Consulta ao CNES nº 2339196 do HEMU, site <http://cnes.datasus.gov.br>, dia 12/09/2023 (SEI 51602064); e análise da documentação apresentada (Escalas dos profissionais dos meses de janeiro, fevereiro, março, abril e maio de 2023) (SEI 51652067).

**Conformidade:** Não Conforme

**Justificativa:** Cumpre informar que a unidade está em fase de atualização dos dados no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde, sendo posteriormente encaminhado os dados atualizados à esta Gerência, para conhecimento (transcrito conforme o original).

**Análise da Justificativa:** Justificativa (SEI 52287326) não acatada por se tratar de ação futura.

**Acatamento da Justificativa:** Não

**Recomendação:** Atender o art. 364 da PRC 1 de 28 de setembro de 2017 que determina que o cadastramento e a manutenção dos dados cadastrais no CNES são de responsabilidade de cada estabelecimento de saúde, através de seus responsáveis técnicos ou responsáveis administrativos.

#### Destinatários da Recomendação

Nome	CPF/CNPJ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE	02.529.964/0001-57

**Grupo:** Assistência Médica e Alta Complexidade

**Constatação Nº:** 671660

**Subgrupo:** Assistência Hospitalar

**Item:** Recursos Humanos

**Constatação:** O HEMU não apresentou documentação de responsabilidade técnica (RT) emitido pelo conselho de classe para o profissional médico responsável pelo serviço na UTIN, UCINCo e UCINCa.

**Evidência:** Em visita à unidade e análise à documentação, constatou-se que a unidade possui médico responsável conforme Portaria Interna 008/2022 da Diretoria Geral, de 01/02/2022, S.R.M.P.A. - CRM nº 8124, com título de especialista em neonatologia pela Associação Médica Brasileira (AMB) e Sociedade Brasileira de Pediatria, porém não apresentou documentação de responsabilidade técnica emitida pelo Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás (CREMEGO), em desacordo com alínea a, do inciso VI, do art. 76 e com alínea a, do inciso IV, do art. 80, Anexo II da PRC 3 de 28 de setembro de 2023.

**Fonte da Evidência:** Visita à unidade nos dias 7 a 10/08/2023 e análise da documentação apresentada (SEI 51656779).

**Conformidade:** Não Conforme

**Justificativa:** Cumpre destacar que a Responsável Técnica do Hospital Estadual da Mulher é a Direto Técnica Dra. Cristiane de Souza Carvalho CRM nº 27833, cujo a referida é a responsável perante os Conselhos Regionais de Medicina, autoridades sanitárias, Ministério Público, Judiciário e demais autoridades pelos aspectos formais do funcionamento do estabelecimento assistencial que represente, conforme art. 1º da Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 2147/2016.

Desta forma, a Portaria Interna nº008/2022 - DG/HEMU, apenas nomeia a Dra. Sandra Marcia Pimentel Afiune, CRM nº 8124, como coordenadora médica responsável pelas atividades concernentes ao serviço de assistência neonatal das UTI Neonatal I. II e UCINs, não havendo obrigatoriedade da referida em possuir RT, uma vez que a Dra. Cristiane de Souza Carvalho é a responsável técnica pela unidade (transcrito conforme o original).

**Análise da Justificativa:** Justificativa acatada (SEI 52287326).

**Acatamento da Justificativa:** Sim

**Grupo:** Assistência Médica e Alta Complexidade

**Constatação Nº:** 671668

**Subgrupo:** Assistência Hospitalar/Ambulatorial

**Item:** Documentação/Prontuários

**Constatação:** O HEMU não possui Certificado do Corpo de Bombeiro (CERCON).

**Evidência:** Em visita ao HEMU e em análise à documentação apresentada, evidenciou-se que a unidade não possui CERCON, estando em desacordo com as normas sanitárias exigidas para o funcionamento de suas atividades, conforme estabelece



# SNA - Sistema Nacional de Auditoria do SUS

## Secretaria Estadual de Saúde de Goiás

### Relatório Consolidado



o art. 128 da Lei Estadual nº 16.140, de 02 de outubro de 2007; e art. 14 da Lei nº 18.204, de 12 de novembro de 2013.

**Fonte da Evidência:** Visita à unidade nos dias 7 a 10/08/2023 e análise da documentação apresentada (SEI 51813219).

**Conformidade:** Não Conforme

**Justificativa:** Cumpre informar que para a obtenção do Certificado de Conformidade- CERCON emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar, são necessárias modificações estruturais em atendimento as adequações exigidas pelos órgãos fiscalizadores. Reitera-se que devido a extensão das modificações estruturais, fora planejado uma obra de reforma geral da unidade, com processo sob nº 91337673, cujo o referido encontra-se em trâmite na Vigilância Sanitária e Ambiental, aguardando autorização para posterior solicitação de investimento junto à Secretária de Estado da Saúde, por contemplar a reforma integral deste nosocômio (transcrito conforme o original).

**Análise da Justificativa:** Justificativa (SEI 52287326) não acatada por se tratar de ação futura.

**Acatamento da Justificativa:** Não

**Recomendação:** Atender o art. 128 da Lei Estadual nº 16.140, de 02 de outubro de 2007 (A empresa deverá possuir sistema de proteção contra incêndio aprovado pelo Corpo de Bombeiros Militar); e art.14 da Lei nº 18.204, de 12 de novembro de 2013 (A edificação só poderá ser liberada para fins de ocupação ou funcionamento após emissão do Certificado de Conformidade ou documento prévio devidamente formalizado pelo CBMGO).

#### Destinatários da Recomendação

Nome	CPF/CNPJ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE	02.529.964/0001-57

**Grupo:** Assistência Média e Alta Complexidade

**Constatação Nº:** 671671

**Subgrupo:** Assistência Hospitalar

**Item:** Estrutura física instalações/conservação

**Constatação:** A UCINCo conta com estrutura física inadequada.

**Evidência:** A UCINCo dispõe de ambiência e estrutura física que não atendem às normas estabelecidas pela ANVISA, em desacordo com o subitem 3.2.2;3.2.6. DIMENSIONAMENTO, QUANTIFICAÇÃO E INSTALAÇÕES PREDIAIS DOS AMBIENTES, do Anexo da RDC nº 50, de 21 de fevereiro de 2002.

**Fonte da Evidência:** Visita à unidade nos dias 7 a 10/08/2023.

**Conformidade:** Não Conforme

**Justificativa:** Importante salientar que, percebe-se uma dificuldade nesse momento em apresentar providências para correção de forma imediata, considerando que a demanda apresentada se restringe totalmente a uma deficiência estrutural, e que, neste momento, não se vislumbra dentro deste nosocômio outros locais em que possa haver a transferência dos serviços prestados da UCINCo para cumprimento da solicitação.

Desta forma, entende-se que a reforma descrita anteriormente (processo sob nº 91337673), atenderá de forma integral e quanto determinado. Contudo, é importante consignar o histórico acerca da estrutura física do Hospital Estadual da Mulher - HEMU, unidade inaugurada em 1972 porquanto, como se sabe, a estrutura antiga demanda intervenções constantes para a manutenção adequada e possibilidade de realização dos serviços aqui executados (transcrito conforme o original).

**Análise da Justificativa:** Justificativa não acatada (SEI 52287326) por não apresentar possibilidades de resolução da estrutura física.

**Acatamento da Justificativa:** Não

**Recomendação:** Atender o subitem 3.2.2;3.2.6. DIMENSIONAMENTO, QUANTIFICAÇÃO E INSTALAÇÕES PREDIAIS DOS AMBIENTES, do Anexo da RDC nº 50, de 21 de fevereiro de 2002.

#### Destinatários da Recomendação

Nome	CPF/CNPJ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE	02.529.964/0001-57



# SNA - Sistema Nacional de Auditoria do SUS

## Secretaria Estadual de Saúde de Goiás

### Relatório Consolidado



**Grupo:** Assistência Média e Alta Complexidade **Constatação Nº:** 671376

**Subgrupo:** Assistência Hospitalar

**Item:** Recursos Humanos

**Constatação:** A equipe de fisioterapia para as UCINs do HEMU está incompleta.

**Evidência:** Em visita ao HEMU e análise da documentação: Escala Mensal de Trabalho, constatou-se que a unidade conta com 22 leitos de UCIN e para o atendimento destes pacientes a equipe de fisioterapia é composta por um profissional no período diurno e um no período noturno, em desacordo com a alínea g, do inciso IV, do art. 80 da PRC 3 de 18 de setembro de 2017, que preconiza 1(um) fisioterapeuta para cada 15 leitos ou fração em cada turno.

**Fonte da Evidência:** Visita à unidade nos dias 7 a 10/08/2023 e análise da documentação apresentada: Escala Mensal de Trabalho (SEI 51652067).

**Conformidade:** Não Conforme

**Justificativa:** Cumpre informar a unidade está em fase de contratação de mais duas fisioterapeutas, para adequação da escala das UCINs sendo posteriormente encaminhando as informações solicitadas, para conhecimento (transcrito conforme o original).

**Análise da Justificativa:** Justificativa (SEI 52287326) não acatada por se tratar de ação futura.

**Acatamento da Justificativa:** Não

**Recomendação:** Atender a alínea g, do inciso IV, do art. 80 da PRC 3 de 18 de setembro de 2017, que preconiza 1(um) fisioterapeuta para cada 15 leitos ou fração em cada turno.

#### Destinatários da Recomendação

Nome	CPF/CNPJ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE	02.529.964/0001-57

**Grupo:** Assistência Média e Alta Complexidade **Constatação Nº:** 671359

**Subgrupo:** Assistência Hospitalar

**Item:** Capacidade Instalada/cadastro

**Constatação:** Os leitos das UTI Neo, UCINCo e UCINCa mantiveram 100% de ocupação durante a auditoria operativa.

**Evidência:** O HEMU durante a auditoria operativa dispunha de 29 leitos de UTI Neo, 17 leitos de UTICo e 5 leitos de UCINCa com a ocupação de todos os leitos, em conformidade com o inciso XIII, do art. 47, do Anexo II, da PRC 3 de 28 de setembro de 2017.

**Fonte da Evidência:** Visita à unidade nos dias 7 a 10/08/2023.

**Conformidade:** Conforme

**Grupo:** Rede Cegonha - Ambiência e Boas Práticas **Constatação Nº:** 671360

**Subgrupo:** Banco de Leite

**Item:** Existência e rotinas

**Constatação:** O HEMU dispõe de Banco de Leite Humano (BLH) e Posto de Coleta de Leite Humano (PCLH).

**Evidência:** Na visita à unidade, verificou-se que o hospital dispõe de infraestrutura para BLH e PCLH para promoção, proteção e apoio ao aleitamento materno e execução de atividades de coleta da produção láctea da nutriz, do seu processamento, controle de qualidade e distribuição, em acordo com alínea "f", inciso III, art.49 e com a alínea "e", inciso I, art. 76, Anexo II - Rede Cegonha, da PRC 3 de 28 de setembro de 2017.

**Fonte da Evidência:** Visita à unidade nos dias 7 a 10/08/2023 e entrevista com a farmacêutica bioquímica R.M.L CRF - GO 2522, responsável pelo Banco de Leite.

**Conformidade:** Conforme

**Grupo:** Assistência Média e Alta Complexidade **Constatação Nº:** 671362



# SNA - Sistema Nacional de Auditoria do SUS

## Secretaria Estadual de Saúde de Goiás

### Relatório Consolidado



**Subgrupo:** Assistência Hospitalar

**Item:** Normas/rotinas/protocolos/comissões internas

**Constatação:** O HEMU possui protocolos assistenciais.

**Evidência:** Durante a visita, a Diretoria Técnica disponibilizou os protocolos de funcionamento dos Serviços de Atendimento à Gestante de Alto Risco e ao Neonato, desde a entrada do paciente até sua alta com todos os procedimentos utilizados em cada etapa. A existência de tais documentos, concorda com o art. 8º da RDC nº 07/2010.

**Fonte da Evidência:** Visita à unidade nos dias 7 a 10/08/2023.

**Conformidade:** Conforme

---

**Grupo:** Assistência Média e Alta Complexidade

**Constatação Nº:** 671363

**Subgrupo:** Assistência Hospitalar

**Item:** Normas/rotinas/protocolos/comissões internas

**Constatação:** O HEMU apresentou o Plano de Gerenciamento de Resíduos dos Serviços de Saúde (PGRSS).

**Evidência:** Em análise da documentação, verificou-se que a unidade disponibilizou cópia do PGRSS, revisado e assinado em janeiro de 2022, o qual contempla as ações relativas ao gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde, observadas suas características e riscos, os aspectos referentes à geração, identificação, segregação, condicionamento, coleta, armazenamento, transporte e disposição final, em acordo com os arts. 5º e 7º, do Capítulo II - Do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde, da RDC n.º 222, de 28 de março de 2018.

**Fonte da Evidência:** Visita à unidade nos dias 7 a 10/08/2023 e análise da documentação apresentada-PGRSS (SEI 51656779).

**Conformidade:** Conforme

---

**Grupo:** Assistência Média e Alta Complexidade

**Constatação Nº:** 671366

**Subgrupo:** Assistência Hospitalar

**Item:** Normas/rotinas/protocolos/comissões internas

**Constatação:** O HEMU garante acompanhamento ambulatorial dos egressos da UTIN/UCIN até dois anos de idade.

**Evidência:** Em visita à unidade, a equipe foi informada que os egressos da UTIN/UCIN têm garantia de atendimento ambulatorial até completar dois anos de idade. Todos os recém-natos já recebem alta com consulta de puericultura agendada, em conformidade com inciso XVII, do art. 45, Anexo II, da PRC 3 de 28 de setembro de 2017.

**Fonte da Evidência:** Visita à unidade nos dias 7 a 10/08/2023.

**Conformidade:** Conforme

---

**Grupo:** Assistência Média e Alta Complexidade

**Constatação Nº:** 671373

**Subgrupo:** Assistência Hospitalar

**Item:** Normas/rotinas/protocolos/comissões internas

**Constatação:** O HEMU possui Comissão de Verificação de Óbito e Comissão e Comissão de Controle de Infecção Relacionada à Assistência à Saúde, instituídas e atuantes.

**Evidência:** Em visita à unidade, a equipe verificou a existência e atuação da Comissão de Verificação de Óbito e Comissão de Controle de Infecção Relacionada à Assistência à Saúde, em conformidade com o art. 2º, da Portaria GM/MS nº 1119, de 05 de junho de 2008 e item 02, do Anexo I, da Portaria GM/MS nº 2616, de 12 de maio de 1998.

**Fonte da Evidência:** Visita à unidade nos dias 7 a 10/08/2023.

**Conformidade:** Conforme

---

**Grupo:** Assistência Média e Alta Complexidade

**Constatação Nº:** 671374

**Subgrupo:** Assistência Hospitalar

**Item:** Qualidade da Atenção/Resolutividade

**Constatação:** O HEMU faz o monitoramento de qualidade da assistência prestada na UTIN através de indicadores.



**Evidência:** Em análise da documentação apresentada, observou-se que a unidade monitora mensalmente os seguintes indicadores, com utilização dos Critérios Nacionais de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde preconizados na Neonatologia, são eles:

Taxa de mortalidade absoluta e estimada;

Tempo de permanência na Unidade de Terapia Intensiva;

Taxa de reinternação em 24 horas;

Densidade de Incidência de Pneumonia Associada à Ventilação Mecânica (PAV);

Taxa de utilização de ventilação mecânica (VM);

Densidade de Incidência de Infecção Primária da Corrente Sanguínea (IPCS) relacionada ao Acesso Vascular Central

Taxa de utilização de cateter venoso central (CVC);

Densidade de Incidência de Infecções do Trato Urinário (ITU) relacionada a cateter vesical.

Tal situação encontra-se de acordo com os arts. 1º e 2º da Instrução Normativa n.º 4, de 24 de fevereiro de 2010.

**Fonte da Evidência:** Visita à unidade nos dias 7 a 10/08/2023 e análise da documentação apresentada (SEI 51813219).

**Conformidade:** Conforme

**Grupo:** Assistência Média e Alta Complexidade

**Constatação Nº:** 671375

**Subgrupo:** Assistência Hospitalar

**Item:** Recursos Humanos

**Constatação:** A equipe de fisioterapia para a UTIN do HEMU está completa.

**Evidência:** Na visita ao HEMU e análise da documentação: Escala Mensal de Trabalho, constatou-se que a unidade conta com 29 leitos de UTIN e para o atendimento destes pacientes a equipe de fisioterapia é composta por três profissionais no período diurno e três no período noturno, em acordo com a alínea f, do inciso VI, do art. 76, da PRC 3 de 18 de setembro de 2017.

**Fonte da Evidência:** Visita à unidade nos dias 07 a 10/08/2023 e análise da documentação: Escala Mensal de Trabalho apresentada (SEI 51652067).

**Conformidade:** Conforme

**Grupo:** Assistência Média e Alta Complexidade

**Constatação Nº:** 671678

**Subgrupo:** Assistência Hospitalar

**Item:** Qualidade da Atenção/Resolutividade

**Constatação:** A UTIN e a UCINco do HEMU cumprem os critérios de atendimento ao recém-nascido grave ou com risco de morte.

**Evidência:** Em visita à unidade observou-se que todos os leitos de UTIN e UCINco estavam ocupados por recém-nascidos com algum critério de permanência nos respectivos leitos em acordo com incisos I a V, art. 73 e incisos I a VII, art. 79 da PRC 3 de 28 de setembro de 2017.

**Fonte da Evidência:** Visita à unidade nos dias 7 a 10/08/2023.

**Conformidade:** Conforme

**Grupo:** Assistência Média e Alta Complexidade

**Constatação Nº:** 671662

**Subgrupo:** Assistência Hospitalar

**Item:** Recursos Humanos

**Constatação:** O HEMU possui enfermeiro coordenador especialista responsável pelo serviço de enfermagem na UTIN, UCINco e UCINca.

**Evidência:** Em visita à unidade e em análise à documentação apresentada, constatou-se que a unidade possui um enfermeiro coordenador para a UTIN 1, UCINco e UCINca, conforme Portaria Interna nº 003/2023-DG/HMI/IGH, L.J.S COREN/GO Nº 253.451, com título de especialista em enfermagem em UTI em neonatologia e pediatria; e um enfermeiro coordenador para a UTIN 2, conforme Portaria Interna nº 003/2022-DG/HMI/IGH, K.N.P.B COREN/GO Nº 350.697, com título de especialista em enfermagem em UTI neonatal e pediátrica, conforme alínea d, do inciso VI, do art. 76 e da alínea d, do inciso IV, do art. 80, Anexo II da PRC 3 de 18 de setembro de 2023.



# SNA - Sistema Nacional de Auditoria do SUS

## Secretaria Estadual de Saúde de Goiás

### Relatório Consolidado



**Fonte da Evidência:** Visita à unidade nos dias 7 a 10/08/2023 e análise da documentação apresentada: Portarias Internas (SEI 51656779).

**Conformidade:** Conforme

**Grupo:** Assistência Média e Alta Complexidade

**Constatação Nº:** 671663

**Subgrupo:** Assistência Hospitalar

**Item:** Recursos Humanos

**Constatação:** O HEMU possui coordenador especialista responsável pelo serviço de fisioterapia da UTIN, UCINCo e UCINCa.

**Evidência:** Em visita à unidade e em análise à documentação apresentada, constatou-se que a unidade possui fisioterapeuta coordenador conforme Portaria Interna nº 009/2019 HMI/IGH de 04 de setembro de 2019: N.V.S. - CREFITO n.º 206420F, com título de especialista em fisioterapia hospitalar com ênfase em terapia intensiva pela Faculdade Cambury e curso de aperfeiçoamento em UTI neonatal e pediátrica, em acordo com a alínea g, do inciso VI, do art. 76, Anexo II da PRC 3 de 28 de setembro de 2023.

**Fonte da Evidência:** Visita à unidade nos dias 7 a 10/08/2023 e análise da documentação apresentada: Portaria Interna (SEI 51813219).

**Conformidade:** Conforme

**Grupo:** Assistência Média e Alta Complexidade

**Constatação Nº:** 671664

**Subgrupo:** Assistência Hospitalar

**Item:** Recursos Humanos

**Constatação:** A UTIN, a UCINCo e UCINCa do HEMU possui equipe de profissionais médicos e de enfermagem suficiente para a assistência aos pacientes.

**Evidência:** Na visita ao HEMU e análise das documentações: Escala FOURMED e Escala Mensal de Trabalho, constatou-se que a unidade conta com equipe especializada para a assistência aos pacientes, sendo 2 médicos diaristas, e dois plantonistas por turno, 2 a 3 enfermeiros por turno e 8 a 9 técnicos de enfermagem, em acordo com as alíneas b, c, e, h, do inciso VI, do art. 76, do Anexo II da PRC 3 de 18 de setembro de 2017.

**Fonte da Evidência:** Visita à unidade nos dias 7 a 10/08/2023 e análise da documentação apresentada: Escala FOURMED e Escala Mensal de Trabalho (SEI 51652067).

**Conformidade:** Conforme

**Grupo:** Assistência Média e Alta Complexidade

**Constatação Nº:** 671666

**Subgrupo:** Assistência Hospitalar

**Item:** Qualidade da Atenção/Resolutividade

**Constatação:** O HEMU garante aos neonatos da UTIN/UCIN o acesso à beira do leito dos serviços de diagnóstico e terapêutica.

**Evidência:** Na visita às unidades neonatais e entrevista com a enfermeira L.J.S COREN/GO Nº 253.451 coordenadora da UTIN 2 e UCIN, verificou-se que é garantido acesso aos serviços à beira leito (como neurologia, cirurgião pediátrico, oftalmologia, otorrinolaringologia, infectologia, psicologia e outros) e de diagnóstico e terapêutica (laboratório clínico, endoscopia, radiologia móvel, ressonância magnética, tomografia computadorizada, agência transfusional e outros), em acordo com os incisos VI e VII, art. 81 e com os incisos IV e V, art. 76, do Anexo II, PCR 3 de 28 de setembro de 2017.

**Fonte da Evidência:** Visita à unidade nos dias 7 a 10/08/2023 e entrevista com a enfermeira L.J.S COREN/GO Nº 253.451 coordenadora da UTIN 2 e UCIN.

**Conformidade:** Conforme

**Grupo:** Assistência Média e Alta Complexidade

**Constatação Nº:** 671682

**Subgrupo:** Assistência Hospitalar

**Item:** Qualidade da Atenção/Resolutividade



# SNA - Sistema Nacional de Auditoria do SUS

## Secretaria Estadual de Saúde de Goiás

### Relatório Consolidado



**Constatação:** O HEMU realiza triagem neonatal (teste do pezinho), triagem auditiva neonatal (TAN) - teste da orelhinha e exame do reflexo vermelho - teste do olhinho nos neonatos.

**Evidência:** Na análise dos procedimentos operacionais padrão durante a visita, entrevista com RT enfermeiro e com as mães, verificou-se que a unidade faz a coleta das amostras de sangue para a realização do teste do pezinho para o rastreamento de doenças e teste da orelhinha para detectar se o recém-nascido tem problemas de audição. Também, evidenciou-se que o HEMU disponibiliza a realização do teste do olhinho, de acordo com o parágrafo 1º, art. 1º, Lei nº 14.154, de 26 de maio de 2021; com art. 1º da Lei nº 12.303, de 2 de agosto de 2010; e com o art. 1º, Lei Municipal n.º 9617, de 13 de julho de 2015.

**Fonte da Evidência:** Visita à unidade nos dias 7 a 10/08/2023, relato de mães e profissionais de saúde da Unidade.

**Conformidade:** Conforme

**Grupo:** Assistência Médica e Alta Complexidade

**Constatação Nº:** 671679

**Subgrupo:** Assistência Hospitalar/Ambulatorial

**Item:** Documentação/Prontuários

**Constatação:** O HEMU possui Alvará de Licença Sanitária vigente.

**Evidência:** Em visita ao HEMU e em análise à documentação apresentada, constatou-se que a unidade possui Alvará de Licença Sanitária n.º 311486, emitido em 13 de janeiro de 2023, de acordo com as normas sanitárias exigidas para o funcionamento de suas atividades, conforme estabelece o inciso II, do art. 10º da Lei n.º 6.437, de 20 de agosto de 1977; e art. 117 da Lei Estadual nº 16.140, de 2 de outubro de 2007.

**Fonte da Evidência:** Visita à unidade nos dias 7 a 10/08/2023 e análise da documentação apresentada: cópia do Alvará de Licença Sanitária n.º 311486 (SEI 51656779).

**Conformidade:** Conforme

**Grupo:** Assistência Médica e Alta Complexidade

**Constatação Nº:** 670904

**Subgrupo:** Assistência Hospitalar

**Item:** Recursos Humanos

**Constatação:** O HEMU conta com equipe multiprofissional para a atenção à gestante, à puérpera e ao recém-nascido.

**Evidência:** O HEMU dispõe de equipe multiprofissional para a atenção à gestante, à puérpera e ao recém-nascido, composta pelos seguintes profissionais: assistente social, enfermeiro obstetra, fisioterapeuta, fonoaudiólogo, médico anestesiológico, médico clínico geral, médico obstetra, médico neonatologista, médico pediatra, nutricionista, farmacêutico, psicólogo e técnico de enfermagem, de acordo com o inciso II, art. 49, Anexo II, PRC 3 de 28 de setembro de 2017.

**Fonte da Evidência:** Visita ao HEMU nos dias 7 a 10/08/2023, análise da documentação apresentada (SEI 51652067).

**Conformidade:** Conforme

**Grupo:** Assistência Médica e Alta Complexidade

**Constatação Nº:** 670903

**Subgrupo:** Assistência Hospitalar

**Item:** Humanização

**Constatação:** As UCINs e UTIN cumprem a atenção integral e humanizada ao recém-nascido grave ou potencialmente grave.

**Evidência:** Em visita à unidade e entrevista com as mães de RN internos, a equipe de auditoria teve o conhecimento que os requisitos da humanização são cumpridos. Há a promoção da equidade e a integralidade da assistência por meio de atenção multiprofissional. A UTI é humanizada e estimula a participação e o protagonismo dos genitores aos cuidados ao recém-nascido, conta com a possibilidade de acompanhamento materno por 24h e garantia do livre acesso ao pai, em concordância com os incisos I a VII dos arts. 74, 82 e 88 do Anexo II da PRC 3 de 28 de setembro de 2017.

**Fonte da Evidência:** Visita à unidade nos dias 7 a 10/08/2023.

**Conformidade:** Conforme



# SNA - Sistema Nacional de Auditoria do SUS

## Secretaria Estadual de Saúde de Goiás

### Relatório Consolidado



**Grupo:** Assistência Média e Alta Complexidade **Constatação Nº:** 671670

**Subgrupo:** Assistência Hospitalar

**Item:** Qualidade da Atenção/Resolutividade

**Constatação:** A UTIN tipo II conta com estrutura mínima que atende às normas estabelecidas.

**Evidência:** A UTIN tipo II conta com equipe multiprofissional especializada e a seguinte estrutura mínima: centro cirúrgico, serviço radiológico convencional, serviço de ecodopplercardiografia, hemogasômetro 24 horas, unidade de coleta do banco de leite humano. Conta com ambiência e estrutura física que atendem às normas estabelecidas. Conta ainda com adequados materiais e equipamentos, garantia de acesso aos serviços à beira do leito, prestados por meios próprios ou por serviços terceirizados e equipe mínima, em conformidade com o art. 76, do Anexo II, da PRC 3 de 28 de setembro de 2017.

**Fonte da Evidência:** Visita à unidade nos dias 7 a 10/08/2023.

**Conformidade:** Conforme

**Grupo:** Assistência Média e Alta Complexidade **Constatação Nº:** 671348

**Subgrupo:** Assistência Hospitalar

**Item:** Referência/Contra-referência

**Constatação:** O HEMU realiza referência/contrarreferência pós-alta dos neonatos e das pacientes da gestação de alto risco.

**Evidência:** Na visita à unidade, entrevista com a diretora técnica C.S.C CRM 27833 e análise dos fluxogramas para atendimento na maternidade e do neonato, verificou-se que após a assistência prestada aos pacientes, a unidade realiza a contrarreferência do nível de maior para o de menor complexidade, fazendo a integração entre os diferentes níveis de atenção, garantindo assim a acessibilidade, universalidade e integralidade da assistência, estando de acordo com os incisos I e II do art.38, incisos II e III do art. 66 e inciso III do art. 67 Anexo II Rede Cegonha da PRC 3 de 28 de setembro de 2017.

**Fonte da Evidência:** Visita à unidade no período de 7 a 10/08/2023, entrevista com a responsável técnica C.S.C. e análise da documentação apresentada (SEI 51813219).

**Conformidade:** Conforme

**Grupo:** Assistência Média e Alta Complexidade **Constatação Nº:** 671680

**Subgrupo:** Assistência Hospitalar

**Item:** Estrutura física instalações/conservação

**Constatação:** A UCINCo conta com estrutura mínima de materiais e equipamentos que atendem às normas estabelecidas pela ANVISA.

**Evidência:** A UCIN conta estrutura mínima de materiais e equipamentos que atendem às normas estabelecidas pela ANVISA. Dispõe de materiais, equipamentos e equipe mínima necessária ao funcionamento conforme o art.80, do Anexo II, da PRC 3 de 28 de setembro de 2017.

**Fonte da Evidência:** Visita à unidade nos dias 7 a 10/08/2023.

**Conformidade:** Conforme

**Grupo:** Rede Cegonha - Ambiência e Boas Práticas **Constatação Nº:** 671681

**Subgrupo:** Banco de Leite

**Item:** Existência e rotinas

**Constatação:** O HEMU apoia e promove o aleitamento materno.

**Evidência:** O HEMU conta com profissionais multidisciplinares capacitados, inclusive fonoaudiólogos para o incentivo ao aleitamento materno, implementando os "Dez Passos para o Sucesso do Aleitamento Materno", em conformidade com o inciso XIV, do art. 45, do Anexo II, da PRC 3 de 28 de setembro de 2017.

**Fonte da Evidência:** Visita à unidade nos dias 7 a 10/08/2023.

**Conformidade:** Conforme



#### VI - REGISTRO FINAL SOBRE A NOTIFICAÇÃO

Visando assegurar ao auditado amplo direito de defesa conforme inciso LV, do artigo 5º da Constituição Federal/88 e disciplinado no âmbito do Departamento Nacional de Auditoria do SUS, artigo 13, Capítulo II, Anexo VII da Portaria de Consolidação GM/MS n.º 4, de 28 de setembro de 2017 (Origem: PRT MS/GM 743/2012, Art. 5º), o Hospital Estadual da Mulher (HEMU) foi notificado quanto ao Relatório de auditoria SISAUD 1228 por meio do Ofício nº 51483/2023/SES (51980453), de 22/09/2023 o qual foi encaminhado por e-mail: [diretoriatecnica.hemu@igh.org.br](mailto:diretoriatecnica.hemu@igh.org.br) e [rafaella.lamounier@igh.org.br](mailto:rafaella.lamounier@igh.org.br) para que no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data do recebimento, o hospital se manifestasse a respeito das constatações com polaridades negativas, apontadas neste Relatório de Auditoria 1228. O auditado apresentou as justificativas através do documento Ofício nº 357/2023 DG-HEMU/IGH, 29/09/2023, anexado ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI com o título de Resposta Relatório Preliminar (SEI 52287326). As justificativas foram analisadas pela equipe de auditoria e o relatório foi concluído.

#### VII - CONCLUSÃO

Após análise das justificativas apresentadas pela unidade, de 07 (sete) não conformidades evidenciadas, 01 (uma) justificativa foi acatada e 06 (seis) mantidas como não conforme, passíveis de monitoramento posterior e relacionadas a seguir:

- O HEMU usa código SIGTAP incorreto para informar as consultas de pré-natal de gestante alto risco.
- O HEMU apresenta elevada taxa de parto cesariana.
- O HEMU não possui Certificado do Corpo de Bombeiro (CERCON).
- A UCINCo conta com estrutura física inadequada.
- A equipe de fisioterapia para as UCINs do HEMU está incompleta.
- O Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) do HEMU está desatualizado no Módulo Profissional.

O relatório foi encerrado, e para as justificativas não acatadas, a equipe de auditoria deixa registradas as recomendações de ações corretivas baseadas nas legislações (Lei, Portarias, Normas e Manuais do Ministério da Saúde/MS) para que os responsáveis possam corrigi-las e/ou adotar medidas para eliminar as causas.

Ressalta-se que a auditoria tem como objetivo a garantia do acesso e a qualidade da atenção à saúde oferecida aos cidadãos e não possui em nenhum momento caráter punitivo.



VIII - FOLHA DE ASSINATURA

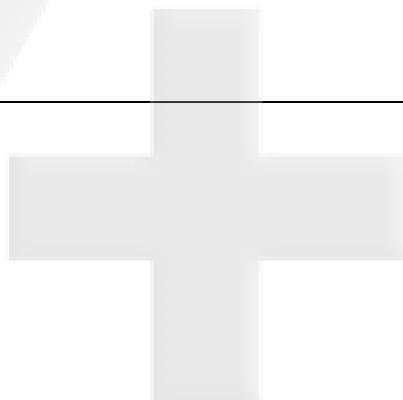
---

Duilete Maria De Jesus  
CPF:471.242.881-34

COORDENADOR

**Equipe:**

Nome	CPF
Duilete Maria De Jesus	471.242.881-34
Juliana Rodrigues de Oliveira Rosa	882.772.911-91
Monica Samara Goncalves	974.518.941-34





#### IX - ANEXOS

#### Anexo 1 - Produção de partos - HEMU

Estabelecimento: 2339196 HEMU						
Procedimentos realizados	2023/Jan	2023/Fev	2023/Mar	2023/Abr	2023/Maio	Total
0411010026 PARTO CESARIANO GESTAÇÃO DE ALTO RISCO	136	168	159	147	134	744
0411010042 PARTO CESARIANO C/ LAQUEADURA TUBARIA	12	19	29	24	26	110
<b>Total</b>	<b>148</b>	<b>187</b>	<b>188</b>	<b>171</b>	<b>160</b>	<b>854</b>
Procedimentos realizados	2023/Jan	2023/Fev	2023/Mar	2023/Abr	2023/Maio	Total
0310010039 PARTO NORMAL	8	4	4	1	1	18
0310010047 PARTO NORMAL EM GESTAÇÃO DE ALTO RISCO	116	119	98	117	98	548
<b>Total</b>	<b>124</b>	<b>123</b>	<b>102</b>	<b>118</b>	<b>99</b>	<b>566</b>

Fonte: Levantamento de dados pelo Sistema de Informações Hospitalares - SIH do SUS, Tabulação para Windows/TABWIN - SIA/DATASUS/MS.

HEMU - PROPORÇÃO DE PARTOS CESÁREOS VERSUS PARTOS NORMAIS						
Procedimentos realizados	2023/Jan	2023/Fev	2023/Mar	2023/Abr	2023/Maio	Total
0411010026 PARTO CESARIANO GESTAÇÃO DE ALTO RISCO	148	187	188	171	160	754
0411010042 PARTO CESARIANO C/ LAQUEADURA TUBARIA						171
<b>PORCENTAGEM (%)</b>	<b>54,41%</b>	<b>60,32%</b>	<b>64,82%</b>	<b>59,16%</b>	<b>61,77%</b>	<b>60,09%</b>
Procedimentos realizados	2023/Jan	2023/Fev	2023/Mar	2023/Abr	2023/Maio	Total
0310010039 PARTO NORMAL	124	123	102	118	99	566
0310010047 PARTO NORMAL EM GESTAÇÃO DE ALTO RISCO						67
<b>PORCENTAGEM (%)</b>	<b>45,59%</b>	<b>39,68%</b>	<b>35,18%</b>	<b>40,84%</b>	<b>38,23%</b>	<b>39,91%</b>